



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 327/2023

Serra, 5 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.750, de 29 de maio de 2023.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.750, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 2 de junho de 2023, com a seguinte ementa: “Inclui no calendário oficial de eventos do Município da Serra, o aniversário dos bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
VIDIGAL:52549810759 Dados: 2023.06.05 15:52:31 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.750, DE 29 DE MAIO DE 2023**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O  
ANIVERSÁRIO DOS BAIROS PLANALTO  
SERRANO BLOCO A, B E C.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluindo no calendário oficial de eventos do município da Serra, o aniversário dos bairros Planalto Serrano Bloco A, Planalto Serrano Bloco B, Planalto Serrano Bloco C, a ser comemorando no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês, conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2023.06.01 12:40:07 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), sexta-feira, 02 de Junho de 2023

Edição N594

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 5.749, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO "WEBERSON MELO DOS SANTOS" MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Weberson Melo dos Santos", a Rua em denominação no Bairro Divinópolis, a qual dá acesso ao campo de futebol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1098938

### LEI Nº 5.750, DE 29 DE MAIO DE 2023

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O ANIVERSÁRIO DOS BAIROS PLANALTO SERRANO BLOCO A, B E C.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluindo no calendário oficial de eventos do município da Serra, o aniversário dos bairros Planalto Serrano Bloco A, Planalto Serrano Bloco B, Planalto Serrano Bloco C, a ser comemorando no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês, conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1098939

### LEI Nº 5.752, DE 29 DE MAIO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OFICINA DE GENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Oficina de Gente, organização de terceiro setor, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 10 maio de 2000, que tem como finalidades:

I - promover a reabilitação de dependentes químicos através de tratamento humanizado, desenvolvido por equipe técnica multidisciplinar;

II - ressignificar o indivíduo através da recuperação de sua autoestima, acreditação pessoal, levando-o a romper ciclos autodestrutivos;

III - reestabelecer conexões entre o indivíduo e sua família, de forma a reinseri-lo no seio familiar;

IV - ouvir, acolher, amparar, aconselhar e instruir as famílias dos acolhidos, auxiliando-os a atravessar o processo de reabilitação junto com o indivíduo, rompendo ciclos da codependência;

V - preparar o indivíduo para ser reinserido à sociedade, trazendo a eles a consciência de que o processo de reabilitação é contínuo, e que é possível vencer.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no caput deste artigo localiza-se nesta cidade da Serra, à Rua da Pitangueira, nº 726, Bairro Balneário de Carapebus, CEP: 29.164-858, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.101/0001-32.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de maio de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1098940

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO**

